



**ESTADO DO PARANÁ**

**JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ**

**DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS**



Protocolo nº 22.182.646-9

Dispensa de Licitação

- TERMO DE REFERÊNCIA (página 1 de 18)

### TERMO DE REFERÊNCIA

#### 1 OBJETO

1.1 Fornecimento e montagem de móveis sob medida para o novo prédio da Junta Comercial do Paraná - Jucepar, conforme especificações da planilha abaixo:

#### LOTE ÚNICO

Item	Descrição	Quantidade	Valor unitário	Valor total
7101.92225	Guichê em mdf com chapas duplas de 16 mm mdf, incluindo revestimento de cor a definir, composto por duas peças laterais e frente com altura de 110 cm e profundidade de 100 cm, tampo de 125 cm de largura e 60 cm de profundidade posicionada a altura de 80 cm do chão e com abertura em círculo para passagem de fios.	2	R\$ 2.799,00	R\$ 5.640,00
7101.64700	Painel em madeira para parede de auditório medindo 165 cm x 210 cm.	2	R\$ 1.435,00	R\$ 2.870,00
7101.72387	Piso elevado nas dimensões de 330x650 cm com 12cm de altura em madeira Tauari com estrutura de caibro 2x4 em madeira Tauari com aplicação de selador. Incluso revestimento em piso melanímico.	1	R\$ 15.450,00	R\$ 15.450,00
7101.64135	Estação de Trabalho com 08 estações de trabalho medindo 90x60 cm (formato 4x2), com chapas dupla de 16 mm em mdf, incluso revestimento de cor a definir, com divisão lateral em mdf e divisão frontal em vidro 8 mm.	1	R\$ 7.650,00	R\$ 7.650,00
7101.64728	Balcão medindo 70 cm de altura 60 cm de profundidade e 260 cm de largura (composto pela união de 2 módulos de 130 cm, 2 portas de abrir em cada módulo, 1 módulo com 1 única prateleira interna, e outro módulo vazio sem prateleira), com tampo em mdf chapa dupla de 16 mm e demais componentes da estrutura em mdf chapa de 16mm, com 4 rodas do tipo gel de 10 cm.	1	R\$ 5.247,00	R\$ 5.247,00
7105.83833	Púlpito em mdf de 16mm de espessura, medindo 120 cm de altura 40 cm de profundidade e 60 cm de largura (composto por duas prateleiras internas), e uma chapa de madeira externa de 60 cm de altura, fixada ao centro, ou seja com 30 cm de distância acima e abaixo, com 4 rodas do tipo gel de 10 cm.	1	R\$ 1.716,00	R\$ 1.716,00
7101.64689	Painel em mdf medindo 230 cm de altura e 450 cm de largura, com 1 chapa única inteira de 16mm de espessura sobreposta por: 1 chapa em mdf de 20 cm de altura e 5mm de espessura, instalada a 10 cm de distância, seguidas de mais (+) 4 chapas em mdf de 45 cm de altura e 5 mm de espessura, com distância de 5 cm entre cada uma delas.	1	R\$ 5.841,00	R\$ 5.841,00
<b>VALOR TOTAL DO LOTE</b>				<b>R\$ 44.372,00</b>



**ESTADO DO PARANÁ**

**JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ**

**DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS**



Protocolo nº 22.182.646-9

Dispensa de Licitação

– TERMO DE REFERÊNCIA (página 2 de 18)

## 1.2 ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

**1.2.1** Guichê em mdf com chapas duplas de 16 mm mdf, incluindo revestimento de cor a definir, composto por duas peças laterais e frente com altura de 110 cm e profundidade de 100 cm, tampo de 125 cm de largura e 60 cm de profundidade posicionada a altura de 80 cm do chão e com abertura em círculo para passagem de fios.

**1.2.2** Paineis em madeira para parede de auditório medindo 165 cm x 210 cm.

**1.2.3** Piso elevado nas dimensões de 330x650 cm com 12cm de altura em madeira Tauari com estrutura de caibro 2x4 em madeira Tauari com aplicação de selador. Incluso revestimento em piso melanímico.

**1.2.4** Estação de Trabalho com 08 estações de trabalho medindo 90x60 cm (formato 4x2), com chapas dupla de 16 mm em mdf, incluso revestimento de cor a definir, com divisão lateral em mdf e divisão frontal em vidro 8 mm.

**1.2.5** Balcão medindo 70 cm de altura 60 cm de profundidade e 260 cm de largura (composto pela união de 2 módulos de 130 cm, 2 portas de abrir em cada módulo, 1 módulo com uma prateleira interna, e outro módulo vazio (sem divisória/prateleira), com tampo em mdf chapa dupla de 16 mm e demais componentes da estrutura em mdf chapa de 16mm, com 4 rodas do tipo gel de 10 cm.

**1.2.6** Púlpito em mdf de 16mm de espessura, medindo 120 cm de altura 40 cm de profundidade e 60 cm de largura (composto por duas prateleiras internas), e uma chapa de madeira externa de 60 cm de altura, fixada ao centro, ou seja com 30 cm de distância acima e abaixo, com 4 rodas do tipo gel de 10 cm.

**1.2.7** Paineis em mdf medindo 230 cm de altura e 450 cm de largura, com 1 chapa única inteira de 16mm de espessura sobreposta por: 1 chapa em mdf de 20 cm de altura e 5mm de espessura, instalada a 10 cm de distância, seguidas de mais (+) 4 chapas em mdf de 45 cm de altura e 5 mm de espessura, com distância de 5 cm entre cada uma delas. O painel deve possuir suportes ou encaixes que permitam fixação de quadros.

**1.2.8** Assegurar garantia de 12 (doze) meses para os móveis planejados adquiridos, a partir da data de entrega e instalação, contra defeitos de fabricação e problemas estruturais.

## 1.3 DO FORNECIMENTO

O prazo de entrega e montagem dos bens é de 30 (trinta) dias contados a partir da ordem de fornecimento, em remessa única, no endereço Rua Ébano Pereira, nº 309, Centro, Curitiba/PR, CEP 80.410-240.

## 2. DA JUSTIFICATIVA E DO OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

Com vistas à instalação da sede da Junta Comercial do Paraná - Jucepar em seu novo prédio, situado na Rua Ébano Pereira, 309, Centro, Curitiba/PR, é necessária à aquisição de móveis sob medida para alguns ambientes do prédio.

Os móveis são projetados para atender às demandas específicas de cada andar da nova sede:

- Térreo: um guichê, para atendimento presencial aos usuários e ao público em geral, juntamente com uma estação de trabalho para a equipe da Relatoria.

- 1º Andar, onde está localizada a sala da Plenária: um piso elevado, para esconder visualmente os pontos elétricos e lógicos necessários para atender a grande quantidade de computadores.

- 3º Andar, corredor: um painel, que será destinado à galeria dos ex-presidentes.

- 3º Andar, Auditório: dois painéis de madeira, que serão utilizados para fixar os brasões da Jucepar e do Governo do Paraná; um balcão para suporte dos equipamentos de sonorização; e um púlpito para apoio da oratória.

Portanto, a escolha desses móveis planejados para a nova sede da Jucepar é motivada por sua capacidade de otimizar o espaço disponível, oferecer personalização para atender às necessidades de cada departamento, e garantir uma harmonia e integração visual dos ambientes internos do prédio.



**ESTADO DO PARANÁ**

**JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ**

**DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS**



Protocolo n° 22.182.646-9

Dispensa de Licitação

- TERMO DE REFERÊNCIA (página 3 de 18)

### **3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO:**

A solução se dá pelo fornecimento e montagem de guichês, estação de trabalho, painéis, balcão piso elevado e púlpito conforme especificações determinadas neste termo de referência no prazo de 30 dias na nova sede da Jucepar com a finalidade de permitir a atuação dos servidores da Jucepar durante as atividades diárias, guardar equipamentos, materiais e arquivos, além de permitir a fixação de imagens, prover estrutura para eventos e para passagem de fiação elétrica. Os móveis devem ser adequados para suportar o peso e o volume para a finalidade prevista.

### **4 PESQUISA DE PREÇOS**

O preço foi formado com base em pesquisa de preços fundamentada no art. 368, inc. IV do Decreto Estadual n° 10.086/2022.

### **5 PARCELAMENTO DO OBJETO**

A contratação será realizada por meio de lote único, visto que se trata de itens do mesmo grupo e sua divisão em lotes poderia prejudicar a uniformidade da confecção, entrega e instalação de todos os móveis e a economia de escala por reduzir aproveitamento de chapas para produção de mais de um móvel.

### **6 SUSTENTABILIDADE**

A presente aquisição tem a possibilidade de causar impactos ambientais pelo descarte inadequado dos resíduos. Entretanto, destaca-se que os impactos ambientais também podem ser diminuídos por meio de ações individuais e coletivas, bem como por medidas mitigadoras, e logística reversa para desfazimento e reciclagem de bens e refugos, quando aplicável.

Ações podem ser realizadas no sentido de mitigar impactos ambientais, como por exemplo: redução da geração de resíduos; reutilização dos insumos; melhorias no processo visando a redução de resíduos; separação e descarte adequado.

O contratado adotará as práticas e/ou critérios de sustentabilidade, conforme os artigos 361 e 362 do Decreto n.º 10.086, de 2022.

Os bens devem ser constituídos seguindo os critérios elencados na Instrução Normativa n° 01/2010 do MPOG e no art. 4º do Decreto n° 7.746/2012, de que os materiais apresentem, na medida do possível, as diretrizes sustentáveis de: menor impacto sobre recursos naturais como flora, fauna, ar, solo e água; preferência dos materiais, tecnologia e matérias-primas de origem local; maior vida útil e menor custo de manutenção do bem e da obra.

Deverá utilizar matéria-prima com produtos sustentáveis (tintas, vernizes e adesivos à base de água ou óleo vegetal), seguindo a Política Nacional de Resíduos Sólidos (PNRS), ao obedecer às seguintes ações: evitar, reduzir, reutilizar, reciclar, incinerar com recuperação energética e, realizar a disposição final adequada dos rejeitos.

Observar os requisitos ambientais para a obtenção de certificação do Instituto Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial – INMETRO, como produtos sustentáveis ou de menor impacto ambiental em relação aos seus similares.

Os bens deverão ser, preferencialmente, acondicionados em embalagem adequada, com o menor volume possível, que utilize materiais recicláveis, de forma a garantir a máxima proteção durante o transporte e o armazenamento.

### **7 CONTRATAÇÃO DE MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE**

O objeto dessa contratação será destinado exclusivamente à participação de microempresas e empresas de pequeno porte nos termos do art. 48, I da Lei Complementar n° 123/2006.

### **8 CLASSIFICAÇÃO DOS BENS E SERVIÇOS COMUNS**



**ESTADO DO PARANÁ**

**JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ**

**DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS**



Protocolo n.º 22.182.646-9

Dispensa de Licitação

- TERMO DE REFERÊNCIA (página 4 de 18)

O(s) objeto(s) dessa contratação é(são) classificado(s) como bem(ns) comum(ns), pois possui(em) especificação(ões) usual(is) de mercado e padrão(ões) de qualidade definidas no termo de referência, conforme estabelece o inciso XIII do art. 6º da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.

## **9. DO LOCAL E DO PRAZO DA ENTREGA, E DOS CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO.**

**9.1.** O prazo de entrega e montagem dos bens é de 30 (trinta) dias, contados da assinatura do contrato, em remessa única, no endereço Rua Ébano Pereira, n.º 309, Centro, Curitiba/PR, CEP 80.410-240.

**9.2** Os bens serão recebidos provisoriamente no prazo de 05 (cinco) dias úteis, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

**9.3** Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 10 (dez) dias, a contar da notificação do contratado, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

**9.4** Os bens serão recebidos definitivamente no prazo de 03 (três) dias úteis, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo circunstanciado.

**9.4.1** Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

**9.5** O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade do contratado pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

## **10 OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO E DO CONTRATANTE**

**10.1** São obrigações do Contratado:

**10.1.1** efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no termo de referência e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes à: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade, e acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português e da relação da rede de assistência técnica autorizada, quando cabível;

**10.1.2** responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei n.º 8.078, de 1990);

**10.1.3** substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado no termo de referência, o objeto com avarias ou defeitos;

**10.1.4** comunicar ao Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

**10.1.5** indicar preposto para representá-lo durante a execução do contrato, e manter comunicação com representante da Administração para a gestão do contrato;

**10.1.6** manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no procedimento de contratação original;

**10.1.7** manter atualizado os seus dados no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no Cadastro Unificado de Fornecedores do Estado do Paraná, conforme legislação vigente;

**10.1.8** guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

**10.1.9** arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto contratual, exceto quando houver:

**10.1.9.1** alteração qualitativa do projeto ou de suas especificações pela Administração;



**ESTADO DO PARANÁ**

**JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ**

**DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS**



Protocolo nº 22.182.646-9

Dispensa de Licitação

– TERMO DE REFERÊNCIA (página 5 de 18)

**10.1.9.2** retardamento na expedição da ordem de execução do serviço ou autorização de fornecimento, interrupção da execução do contrato ou diminuição do ritmo do trabalho, por ordem e no interesse da Administração;

**10.1.9.3** aumento das quantidades inicialmente previstas no contrato, nos limites permitidos pela Lei Federal n.º 14.133, de 2021;

**10.1.10** adotar práticas de logística reversa dos produtos, embalagens e serviços pós-consumo no limite da proporção que fornecerem ao Poder Público, assumindo a responsabilidade pela destinação final ambientalmente adequada.

**10.1.11** Todos os móveis devem ser entregues acompanhados do serviço de instalação, garantindo a correta montagem e integração dos móveis no ambiente.

**10.2** São obrigações do Contratante:

**10.2.1** receber o objeto no prazo e condições estabelecidas neste termo de referência e seus anexos;

**10.2.2** exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;

**10.2.3** verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade do objeto recebido provisoriamente, com as especificações constantes do termo de referência e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

**10.2.4** comunicar ao Contratado, por escrito, as imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas, fixando prazo para a sua correção;

**10.2.5** acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações do Contratado, através de comissão ou de servidores especialmente designados;

**10.2.6** efetuar o pagamento ao Contratado no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos neste termo de referência e seus anexos;

**10.2.7** efetuar as eventuais retenções tributárias devidas sobre o valor da nota fiscal e fatura fornecida pelo Contratado, no que couber;

**10.2.8** emitir decisão sobre as solicitações e reclamações relacionadas à execução do contrato, ressalvados requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do contrato;

**10.2.9** ressarcir o contratado, nos casos de extinção de contrato por culpa exclusiva da Administração, pelos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, além de devolver a garantia, quando houver, e efetuar os pagamentos devidos pela execução do contrato até a data de extinção e pelo custo de eventual desmobilização;

**10.2.10** adotar providências necessárias para a apuração das infrações administrativas, quando se constatar irregularidade que configure dano à Administração, além de remeter cópias dos documentos cabíveis ao Ministério Público competente, para a apuração dos ilícitos de sua competência;

**10.2.11** prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo Contratado.

## **11 FORMA DE PAGAMENTO**

**11.1** O pagamento de cada fatura deverá ser realizada em um prazo não superior a 30 (trinta) dias contados a partir do atesto da Nota Fiscal, após comprovado o adimplemento do Contratado em todas as suas obrigações, já deduzidas as glosas e notas de débitos e mediante verificação do Certificado de Regularidade Fiscal (CRF), emitido por meio do Sistema de Gestão de Materiais, Obras e Serviços – GMS, destinado a comprovar a regularidade com os Fiscos Federal, Estadual (inclusive do Estado do Paraná para os componentes sediados em outro Estado da Federação) e Municipal, com o FGTS, INSS e negativa de débitos trabalhistas (CNDT), observadas as disposições do Termo de Referência.

**11.2** Nenhum pagamento será efetuado sem a apresentação dos documentos exigidos, bem como enquanto não forem sanadas irregularidades eventualmente constatadas na nota fiscal, no fornecimento dos bens ou no cumprimento de obrigações contratuais.



**ESTADO DO PARANÁ**

**JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ**

**DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS**



Protocolo n° 22.182.646-9

Dispensa de Licitação

- TERMO DE REFERÊNCIA (página 6 de 18)

**11.2.1** Os pagamentos ficarão condicionados à prévia informação pelo credor, dos dados da conta-corrente junto à instituição financeira Contratado pelo Estado, conforme o disposto no Decreto n.º 4.505, de 2016, ressalvadas as exceções previstas no mesmo diploma legal.

**11.3** Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que o Contratado não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$EM = I \times N \times VP$ , sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = (TX) \quad I = \frac{(6/100)}{365} \quad I = 0,00016438$$

TX = Percentual da taxa anual = 6%.

## **12. CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E REQUISITOS DE CONTRATAÇÃO**

**12.1** O critério de julgamento da proposta será por meio de menor preço global.

**12.2** Comprovar sua existência jurídica e demonstrar sua capacidade e de seu representante de exercer direitos e assumir obrigações.

**12.3** Prova de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);

**12.4** Prova inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do proponente, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

**12.5** Regularidade perante a Fazenda federal, estadual e/ou municipal do domicílio ou sede do proponente, ou outra equivalente, na forma da lei;

**12.6** Regularidade relativa à Seguridade Social e ao FGTS, que demonstre cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;

**12.7** Regularidade de débitos perante a Justiça do Trabalho;

**12.8** Cumprir disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal.

**12.9** Apresentar seu balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis do último exercício social;

**12.10** Apresentar certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede do proponente.

## **13 ALTERAÇÃO SUBJETIVA**

**13.1** É admissível a continuidade do contrato administrativo quando houver fusão, cisão ou incorporação do Contratado com outra pessoa jurídica, desde que:

a) sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos no procedimento de contratação original;

b) sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; e

c) não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

**13.2** A alteração subjetiva a que se refere o item 13.1 deverá ser formalizada por termo aditivo ao contrato.



**ESTADO DO PARANÁ**

**JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ**

**DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS**



Protocolo nº 22.182.646-9

Dispensa de Licitação

- TERMO DE REFERÊNCIA (página 7 de 18)

#### **14. SUBCONTRATAÇÃO**

**14.1** É vedada a subcontratação de pessoa física ou jurídica, se aquela ou os dirigentes desta mantiverem vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função no processo de contratação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou se deles forem cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral, ou por afinidade, até o terceiro grau.

#### **15. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO**

**15.1** Não haverá exigência de garantia contratual da execução, considerando o que a entrega dos itens será em curto prazo.

#### **16. DA GARANTIA CONTRATUAL DOS BENS.**

**16.1** O prazo de garantia contratual dos bens, complementar à garantia legal, é de, no mínimo, 09 (nove) meses, ou pelo prazo fornecido pelo fabricante, se superior, contado a partir do primeiro dia útil subsequente ao fim do prazo da garantia legal.

**16.2** A garantia será prestada com vistas a manter os equipamentos fornecidos em perfeitas condições de uso, sem qualquer ônus ou custo adicional para o Contratante.

**16.3** A garantia abrange a realização da manutenção corretiva dos bens pelo próprio Contratado, ou, se for o caso, por meio de assistência técnica autorizada, de acordo com as normas técnicas específicas.

**16.4** Entende-se por manutenção corretiva aquela destinada a corrigir os defeitos apresentados pelos bens, compreendendo a substituição de peças, a realização de ajustes, reparos e correções necessárias.

**16.5** As peças que apresentarem vício ou defeito no período de vigência da garantia deverão ser substituídas por outras novas, de primeiro uso, e originais, que apresentem padrões de qualidade e desempenho iguais ou superiores aos das peças utilizadas na fabricação do equipamento.

**16.6** Uma vez notificado, o Contratado realizará a reparação ou substituição dos bens que apresentarem vício ou defeito no prazo de até 15 (quinze) dias úteis, contados a partir da data de retirada do equipamento das dependências da Administração pelo Contratado ou pela assistência técnica autorizada.

**16.7** O prazo indicado no subitem anterior, durante seu transcurso, poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, mediante solicitação escrita e justificada do Contratado, aceita pelo Contratante.

**16.8** Na hipótese do subitem acima, o Contratado deverá disponibilizar equipamento equivalente, de especificação igual ou superior ao anteriormente fornecido, para utilização em caráter provisório pelo Contratante, de modo a garantir a continuidade dos trabalhos administrativos durante a execução dos reparos.

**16.9** Decorrido o prazo para reparos e substituições sem o atendimento da solicitação do Contratante ou a apresentação de justificativas pelo Contratado, fica o Contratante autorizado a contratar empresa diversa para executar os reparos, ajustes ou a substituição do bem ou de seus componentes, bem como a exigir do Contratado o reembolso pelos custos respectivos, sem que tal fato acarrete a perda da garantia dos equipamentos.

**16.10** O custo referente ao transporte dos equipamentos cobertos pela garantia será de responsabilidade do Contratado.

**16.11** A garantia legal ou contratual do objeto tem prazo de vigência próprio e desvinculado daquele fixado no contrato, permitindo eventual aplicação de penalidades em caso de descumprimento de alguma de suas condições, mesmo depois de expirada a vigência contratual.

#### **17 VIGÊNCIA:**

**17.1** O contrato a ser firmado terá vigência da data de sua assinatura até o dia 31/12/2024.

#### **18. DO REAJUSTAMENTO.**



**ESTADO DO PARANÁ**

**JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ**

**DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS**



Protocolo n.º 22.182.646-9

Dispensa de Licitação

– TERMO DE REFERÊNCIA (página 8 de 18)

**18.1** A periodicidade de reajuste do valor deste contrato será anual, conforme disposto na Lei Federal n.º 10.192, de 2001, utilizando-se o índice INPC – Índice Nacional de Preços ao Consumidor.

**18.1.1.** A data-base do reajuste será vinculada à data do orçamento estimado.

**18.1.2.** O reajuste será concedido mediante simples apostila, conforme dispõe o art. 136 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.

**18.2** Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir do último reajuste.

**18.3.** Não serão admitidos apostilamentos com efeitos financeiros retroativos à data da sua assinatura.

**18.4.** A concessão de reajustes não pagos na época oportuna será apurada por procedimento próprio.

## **19. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS.**

**19.1** As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Estado deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

Gestão/Unidade: 3331- Junta Comercial do Paraná

Fonte de Recursos: 1.501.000.250 – Recursos Próprios – Diretamente Arrecadados.

Programa de Trabalho: F3331.23.125.20.8047 – Gestão do Registro Público de Empresas do Estado do Paraná;

Elemento de Despesa: 4490.5242 – Mobiliário Geral.

## **20. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

O proponente e o contratado que incorram em infrações sujeitam-se às sanções administrativas previstas no art. 156 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021 e nos arts. 193 ao 227 do Decreto n.º 10.086, de 17 de janeiro 2022, sem prejuízo de eventuais implicações penais nos termos do que prevê o Capítulo II-B do Título XI do Código Penal.

## **21. DECRETO ESTADUAL N.º 10.086, de 2022.**

Os servidores que subscrevem este Termo de Referência atestam que observaram integralmente a regulamentação estabelecida pelo Decreto n.º 10.086, de 2022 e as orientações constantes da Minuta Padronizada aprovada pelo Procurador-Geral do Estado do Paraná.

**Curitiba, 20 de maio de 2024**

**Wesley Favaro Ferreira**

**Chefe da Divisão de Administração**

**Responsável pela elaboração do Termo de Referência**



ESTADO DO PARANÁ

JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS



Protocolo n.º 22.182.646-9

Dispensa de Licitação

- TERMO DE REFERÊNCIA (página 9 de 18)

ANEXO I

MINUTA PADRÃO – CONTRATO DE FORNECIMENTO

CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º [XXXXXXXX]

**CONTRATANTE:** JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ com sede na Rua Barão do Serro Azul, n.º 316, Centro, Curitiba/PR, inscrito(a) no CNPJ sob o n.º 77.968.170/001-99 neste ato representado(a) pelo(a) [CARGO E NOME DA AUTORIDADE], nomeado pelo Decreto n.º [XXXXXXXX], inscrito(a) no CPF sob o n.º [XXXXXXXX], portador da carteira de identidade n.º [XXXXXXXX].

**CONTRATADO(A):** [NOME], inscrito no CNPJ/CPF sob o n.º [XXXXXXXX], com sede no(a) [XXXXXXXX], neste ato representado por [NOME E QUALIFICAÇÃO], inscrito(a) no CPF sob o n.º [XXXXXXXX], portador da carteira de identidade n.º [XXXXXXXX], residente e domiciliado no(a) [XXXXXXXX], e-mail [XXXXXXXX] e telefone [XXXXXXXX].

O presente Contrato será regido pela Lei Federal n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, pelo Decreto n.º 10.086, de 17 de janeiro 2022; pelo Termo de Referência do procedimento de contratação que originou o presente instrumento, com todos os seus anexos, pela proposta do contratado e pelas cláusulas e condições seguintes:

**1 OBJETO:**

Fornecimento e montagem de móveis sob medida para o novo prédio da Junta Comercial do Paraná - Jucepar conforme descrito no Termo de Referência.

LOTE ÚNICO

Item	Descrição	Quantidade	Valor unitário	Valor total
7101.92225	Guichê em mdf com chapas duplas de 16 mm mdf, incluindo revestimento de cor a definir, composto por duas peças laterais e frente com altura de 110 cm e profundidade de 100 cm, tampo de 125 cm de largura e 60 cm de profundidade posicionada a altura de 80 cm do chão e com abertura em círculo para passagem de fios.	2	R\$ 2.799,00	R\$ 5.640,00
7101.64700	Painel em madeira para parede de auditório medindo 165 cm x 210 cm.	2	R\$ 1.435,00	R\$ 2.870,00
7101.72387	Piso elevado nas dimensões de 330x650 cm com 12cm de altura em madeira Tauari com estrutura de caibro 2x4 em madeira Tauari com aplicação de selador. Incluso revestimento em piso melanímico.	1	R\$ 15.450,00	R\$ 15.450,00
7101.64135	Estação de Trabalho com 08 estações de trabalho medindo 90x60 cm (formato 4x2), com chapas dupla de 16 mm em mdf, incluso revestimento de cor a definir, com divisão lateral em mdf e divisão frontal em vidro 8 mm.	1	R\$ 7.650,00	R\$ 7.650,00
7101.64728	Balcão medindo 70 cm de altura 60 cm de profundidade e 260 cm de largura (composto pela união de 2 módulos de 130 cm, 2 portas de abrir	1	R\$ 5.247,00	R\$ 5.247,00



**ESTADO DO PARANÁ**

**JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ**

**DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS**



Protocolo nº 22.182.646-9

Dispensa de Licitação

– TERMO DE REFERÊNCIA (página 10 de 18)

Item	Descrição	Quantidade	Valor unitário	Valor total
	em cada módulo, 1 módulo com 1 única prateleira interna, e outro módulo vazio sem prateleira), com tampo em mdf chapa dupla de 16 mm e demais componentes da estrutura em mdf chapa de 16mm, com 4 rodas do tipo gel de 10 cm.			
7105.83833	Púlpito em mdf de 16mm de espessura, medindo 120 cm de altura 40 cm de profundidade e 60 cm de largura (composto por duas prateleiras internas), e uma chapa de madeira externa de 60 cm de altura, fixada ao centro, ou seja com 30 cm de distância acima e abaixo, com 4 rodas do tipo gel de 10 cm.	1	R\$ 1.716,00	R\$ 1.716,00
7101.64689	Painel em mdf medindo 230 cm de altura e 450 cm de largura, com 1 chapa única inteira de 16mm de espessura sobreposta por: 1 chapa em mdf de 20 cm de altura e 5mm de espessura, instalada a 10 cm de distância, seguidas de mais (+) 4 chapas em mdf de 45 cm de altura e 5 mm de espessura, com distância de 5 cm entre cada uma delas.	1	R\$ 5.841,00	R\$ 5.841,00
<b>VALOR TOTAL DO LOTE</b>				<b>R\$ 44.372,00</b>

## 2 FUNDAMENTO:

Este contrato decorre do Dispensa de Licitação n.º XXXXXXXX, objeto do processo administrativo n.º XXXXXXXX, com autorização publicada no sítio eletrônico oficial e no Diário Oficial do Estado n.º XXXXXXXX, de XXXXXXXX e conforme ato de autorização nas fls. [XXXX] deste protocolo.

## 3 FORMA DE FORNECIMENTO:

Os bens deverão ser fornecidos em ENTREGA ÚNICA conforme descrito no Termo de Referência.

## 4 PREÇO E VALOR DO CONTRATO:

4.1 O Contratante pagará ao Contratado os preços unitários previstos em sua proposta, que é parte integrante deste contrato:

4.2 O valor total do contrato é de R\$ XXXXXXXX (VALOR POR EXTENSO).

4.3 No preço pactuado estão incluídas todas as despesas necessárias à execução do objeto do contrato, inclusive tributos, encargos trabalhistas e despesas com transporte e locomoção.

## 5. DO REAJUSTE.

5.1 A periodicidade de reajuste do valor deste contrato será anual, conforme disposto na Lei Federal n.º 10.192, de 2001, utilizando-se o índice INCP – Índice Nacional de Preços ao Consumidor.

5.1.1. A data-base do reajuste será vinculada à data do orçamento estimado.

5.1.2. O reajuste será concedido mediante simples apostila, conforme dispõe o art. 136 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.

5.2 Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir do último reajuste.



**ESTADO DO PARANÁ**

**JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ**

**DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS**



Protocolo nº 22.182.646-9

Dispensa de Licitação

– TERMO DE REFERÊNCIA (página 11 de 18)

**5.3.** Não serão admitidos apostilamentos com efeitos financeiros retroativos à data da sua assinatura.

**5.4.** A concessão de reajustes não pagos na época oportuna será apurada por procedimento próprio.

## **6. A RESPONSABILIDADE DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO:**

**6.1** A responsabilidade pela gestão deste contrato caberá ao(à) servidor(a) ou comissão designados, conforme item 6.3 deste Contrato, o(a) qual será responsável pelas atribuições definidas no art. 10 do Decreto n.º 10.086, de 2022.

**6.2** A responsabilidade pela fiscalização deste contrato caberá ao(à) servidor(a) ou comissão designados, conforme o item 6.3 deste, o(a) qual será responsável pelas atribuições definidas nos arts. 11 e 12 do Decreto n.º 10.086, de 2022.

**6.3** Os responsáveis pela gestão e fiscalização do contrato serão designados por ato administrativo próprio do Contratante.

**6.4** A gestão e a fiscalização do contrato serão exercidas pelo Contratante, que realizará a fiscalização, o controle e a avaliação dos bens fornecidos, bem como aplicará as penalidades, após o devido processo legal, caso haja descumprimento das obrigações contratadas.

## **7. PRAZO E CONDIÇÕES DE ENTREGA E DE RECEBIMENTO:**

**7.1** Os bens deverão ser entregues, na forma, nos prazos e de acordo com as especificações técnicas contidas no Termo de Referência, que integra o presente contrato para todos os fins.

**7.2** O recebimento provisório será feito no local da entrega, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data da entrega, de acordo com o contido no Termo de Referência.

**7.3** O recebimento definitivo será feito no prazo de até 03 (três) dias úteis da expedição do termo de recebimento provisório, depois de conferidos os itens recebidos, consignando eventuais intercorrências.

**7.4** Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 10 (dez) dias, a contar da notificação do contratado, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

## **8 FONTE DE RECURSOS:**

**8.1** A despesa correrá por conta da seguinte dotação orçamentária:

Gestão/Unidade: (preencher conforme indicado na Declaração Orçamentária);

Fonte de Recursos: (preencher conforme indicado na Declaração Orçamentária);

Programa de Trabalho: (preencher conforme indicado na Declaração Orçamentária);

Elemento de Despesa: (preencher conforme indicado na Declaração Orçamentária);

## **9 VIGÊNCIA:**

**9.1** O contrato terá vigência a partir de sua assinatura até o dia 31/12/2024.

## **10 OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DAS PARTES:**

O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas desta Lei, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

**10.1** São obrigações do Contratado:

**10.1.1** efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no termo de referência e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão



**ESTADO DO PARANÁ**

**JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ**

**DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS**



Protocolo nº 22.182.646-9

Dispensa de Licitação

– TERMO DE REFERÊNCIA (página 12 de 18)

as indicações referentes à: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade, e acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português e da relação da rede de assistência técnica autorizada, quando cabível;

**10.1.2** responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei n.º 8.078, de 1990);

**10.1.3** substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado no termo de referência, o objeto com avarias ou defeitos;

**10.1.4** comunicar ao Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

**10.1.5** indicar preposto para representá-lo durante a execução do contrato, e manter comunicação com representante da Administração para a gestão do contrato;

**10.1.6** manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no procedimento de contratação;

**10.1.7** manter atualizado os seus dados no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no Cadastro Unificado de Fornecedores do Estado do Paraná, conforme legislação vigente;

**10.1.8** guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

**10.1.9** arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto contratual, exceto quando houver:

**10.1.9.1** alteração qualitativa do projeto ou de suas especificações pela Administração;

**10.1.9.2** retardamento na expedição da ordem de execução do serviço ou autorização de fornecimento, interrupção da execução do contrato ou diminuição do ritmo do trabalho, por ordem e no interesse da Administração;

**10.1.9.3** aumento das quantidades inicialmente previstas no contrato, nos limites permitidos pela Lei Federal n.º 14.133, de 2021;

**10.1.10.** cumprir as exigências de reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz.

**10.2** São obrigações do Contratante:

**10.2.1** receber o objeto no prazo e condições estabelecidas neste termo de referência e seus anexos;

**10.2.2** exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;

**10.2.3** verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade do objeto recebido provisoriamente, com as especificações constantes do termo de referência e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

**10.2.4** comunicar ao Contratado, por escrito, as imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas, fixando prazo para a sua correção;

**10.2.5** acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações do Contratado, através de comissão ou de servidores especialmente designados;

**10.2.6** efetuar o pagamento ao Contratado no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos neste termo de referência e seus anexos;

**10.2.7** efetuar as eventuais retenções tributárias devidas sobre o valor da nota fiscal e fatura fornecida pelo Contratado, no que couber;

**10.2.8** emitir decisão sobre as solicitações e reclamações relacionadas à execução do contrato, ressalvados requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do contrato;

**10.2.9** ressarcir o contratado, nos casos de extinção de contrato por culpa exclusiva da Administração, pelos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, além de devolver a garantia, quando houver, e



**ESTADO DO PARANÁ**

**JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ**

**DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS**



Protocolo nº 22.182.646-9

Dispensa de Licitação

– TERMO DE REFERÊNCIA (página 13 de 18)

efetuar os pagamentos devidos pela execução do contrato até a data de extinção e pelo custo de eventual desmobilização;

**10.2.10** adotar providências necessárias para a apuração das infrações administrativas, quando se constatar irregularidade que configure dano à Administração, além de remeter cópias dos documentos cabíveis ao Ministério Público competente, para a apuração dos ilícitos de sua competência;

**10.2.11** prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo Contratado.

## 11 FORMA DE PAGAMENTO

**11.1** O pagamento de cada fatura deverá ser realizada em um prazo não superior a 30 (trinta) dias contados a partir do atesto da Nota Fiscal, após comprovado o adimplemento do Contratado em todas as suas obrigações, já deduzidas as glosas e notas de débitos e mediante verificação do Certificado de Regularidade Fiscal (CRF), emitido por meio do Sistema de Gestão de Materiais, Obras e Serviços – GMS, destinado a comprovar a regularidade com os Fiscos Federal, Estadual (inclusive do Estado do Paraná para proponentes sediados em outro Estado da Federação) e Municipal, com o FGTS, INSS e negativa de débitos trabalhistas (CNDT), observadas as disposições do Termo de Referência.

**11.2** Nenhum pagamento será efetuado sem a apresentação dos documentos exigidos, bem como enquanto não forem sanadas irregularidades eventualmente constatadas na nota fiscal, no fornecimento dos bens ou no cumprimento de obrigações contratuais.

**11.2.1** Os pagamentos ficarão condicionados à prévia informação pelo credor, dos dados da conta-corrente junto à instituição financeira Contratado pelo Estado, conforme o disposto no Decreto n.º 4.505, de 2016, ressalvadas as exceções previstas no mesmo diploma legal.

**11.3** Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que o Contratado não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$EM = I \times N \times VP$ , sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = (TX) \quad I = \frac{(6/100)}{365} \quad I = 0,00016438$$

TX = Percentual da taxa anual = 6%.

## 12. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

**12.1** Não haverá exigência de garantia contratual da execução, considerando o que a entrega dos itens será em curto prazo

## 13. DA GARANTIA CONTRATUAL DOS BENS.

**13.1** O prazo de garantia contratual dos bens, complementar à garantia legal, é de, no mínimo, 09 (nove) meses, ou pelo prazo fornecido pelo fabricante, se superior, contado a partir do primeiro dia útil subsequente ao fim do prazo da garantia legal.



**ESTADO DO PARANÁ**

**JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ**

**DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS**



Protocolo nº 22.182.646-9

Dispensa de Licitação

– TERMO DE REFERÊNCIA (página 14 de 18)

**13.2** A garantia será prestada com vistas a manter os equipamentos fornecidos em perfeitas condições de uso, sem qualquer ônus ou custo adicional para o Contratante.

**13.3** A garantia abrange a realização da manutenção corretiva dos bens pelo próprio Contratado, ou, se for o caso, por meio de assistência técnica autorizada, de acordo com as normas técnicas específicas.

**13.4** Entende-se por manutenção corretiva aquela destinada a corrigir os defeitos apresentados pelos bens, compreendendo a substituição de peças, a realização de ajustes, reparos e correções necessárias.

**13.5** As peças que apresentarem vício ou defeito no período de vigência da garantia deverão ser substituídas por outras novas, de primeiro uso, e originais, que apresentem padrões de qualidade e desempenho iguais ou superiores aos das peças utilizadas na fabricação do equipamento.

**13.6** Uma vez notificado, o Contratado realizará a reparação ou substituição dos bens que apresentarem vício ou defeito no prazo de até 15 (quinze) dias úteis, contados a partir da data de retirada do equipamento das dependências da Administração pelo Contratado ou pela assistência técnica autorizada.

**13.7** O prazo indicado no subitem anterior, durante seu transcurso, poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, mediante solicitação escrita e justificada do Contratado, aceita pelo Contratante.

**13.8** Na hipótese do subitem acima, o Contratado deverá disponibilizar equipamento equivalente, de especificação igual ou superior ao anteriormente fornecido, para utilização em caráter provisório pelo Contratante, de modo a garantir a continuidade dos trabalhos administrativos durante a execução dos reparos.

**13.9** Decorrido o prazo para reparos e substituições sem o atendimento da solicitação do Contratante ou a apresentação de justificativas pelo Contratado, fica o Contratante autorizado a contratar empresa diversa para executar os reparos, ajustes ou a substituição do bem ou de seus componentes, bem como a exigir do Contratado o reembolso pelos custos respectivos, sem que tal fato acarrete a perda da garantia dos equipamentos.

**13.10** O custo referente ao transporte dos equipamentos cobertos pela garantia será de responsabilidade do Contratado.

**13.11** A garantia legal ou contratual do objeto tem prazo de vigência próprio e desvinculado daquele fixado no contrato, permitindo eventual aplicação de penalidades em caso de descumprimento de alguma de suas condições, mesmo depois de expirada a vigência contratual.

#### **14. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

**14.1.** O proponente e o contratado que incorram em infrações sujeitam-se às sanções administrativas previstas no art. 156 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021 e nos arts. 193 ao 227 do Decreto n.º 10.086, de 17 de janeiro 2022, sem prejuízo de eventuais implicações penais nos termos do que prevê o Capítulo II-B do Título XI do Código Penal.

**14.2.** A multa não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento), nem superior a 30% (trinta por cento) sobre o valor total do lote no qual participou ou do contrato, observando ainda as seguintes variações:

a) multa de 0,5% a 5%, nos casos das infrações previstas no art. 195, do Decreto Estadual 10.086/2022;

b) multa de 5% a 30%, nos casos das infrações previstas no art. 196, do Decreto Estadual 10.086/2022;

c) multa de 15% a 30%, nos casos das infrações previstas no art. 197, do Decreto Estadual 10.086/2022;

**14.3.** O cálculo da multa será justificado e levará em conta o disposto nos arts. 210 a 212, do Decreto Estadual 10.086/2022.

**14.4.** A multa poderá ser descontada do pagamento devido pela Administração Pública estadual, decorrente de outros contratos firmados entre as partes, caso em que a Administração reterá o pagamento até o adimplemento da multa, com o que concorda o proponente ou contratado.

**14.4.1.** A retenção de pagamento de outros contratos, pela Administração Pública, no período compreendido entre a decisão final que impôs a multa e seu adimplemento, suspende a fluência de prazo para a Administração, não importando em mora, nem gera compensação financeira.



**ESTADO DO PARANÁ**

**JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ**

**DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS**



Protocolo n.º 22.182.646-9

Dispensa de Licitação

– TERMO DE REFERÊNCIA (página 15 de 18)

**14.5.** Multa de mora diária de até 0,3% (três décimos por cento), calculada sobre o valor global do contrato ou da parcela em atraso, até o 30º (trigésimo) dia de atraso na entrega; a partir do 31º (trigésimo primeiro) dia, a multa de mora será convertida em compensatória, aplicando-se, no mais, o disposto nos itens acima.

**14.6** O procedimento para aplicação das sanções seguirá o disposto no Capítulo XVI, do Título I, do Decreto n.º 10.086, de 2022. e na Lei n.º 20.656, de 2021.

**14.7** Nos casos não previstos no instrumento convocatório, inclusive sobre o procedimento de aplicação das sanções administrativas, deverão ser observadas as disposições da Lei Federal n.º 14.133, de 2021 e no Decreto n.º 10.086, de 2022.

**14.8** Sem prejuízo das sanções previstas nos itens anteriores, a responsabilização administrativa e civil de pessoas jurídicas pela prática de atos contra a Administração Pública, nacional ou estrangeira, na participação do procedimento de contratação e nos contratos ou vínculos derivados, também se dará na forma prevista na Lei Federal n.º 12.846, de 2013, e regulamento no âmbito do Estado do Paraná.

**14.9** Quaisquer penalidades aplicadas serão transcritas no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no Cadastro Unificado de Fornecedores do Estado do Paraná (CFPR).

**14.10** As multas previstas neste termo de referência e contrato poderão ser descontadas do pagamento eventualmente devido pelo contratante decorrente de outros contratos firmados com a Administração Pública estadual.

## **15. CASOS DE EXTINÇÃO:**

**15.1** O presente instrumento poderá ser extinto:

**15.1.1** por ato unilateral e escrito da Administração, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta;

**15.1.2** de forma consensual, por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse da Administração; ou

**15.1.3** por decisão arbitral, em decorrência de cláusula compromissória ou compromisso arbitral, ou por decisão judicial.

**15.2** No caso de rescisão consensual, a parte que pretender rescindir o Contrato comunicará sua intenção à outra, por escrito.

**15.3** Os casos de extinção contratual devem ser formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e o direito de prévia e ampla defesa ao Contratado.

**15.4** O Contratado, desde já, reconhece todos direitos da Administração Pública, em caso de extinção administrativa por inexecução total ou parcial deste contrato.

## **16. ALTERAÇÕES CONTRATUAIS, ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES:**

**16.1** Este contrato poderá ser alterado em qualquer das hipóteses previstas nos artigos 124 e 125 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.

**16.1.1** Nas alterações unilaterais a que se refere o inciso I do caput do art. 124 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021, o contratado será obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato que se fizerem nas compras.

**16.2** É admissível a continuidade do contrato administrativo quando houver fusão, cisão ou incorporação do Contratado com outra pessoa jurídica, desde que:

a) sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos no procedimento de contratação original;

b) sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; e



**ESTADO DO PARANÁ**

**JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ**

**DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS**



Protocolo nº 22.182.646-9

Dispensa de Licitação

– TERMO DE REFERÊNCIA (página 16 de 18)

c) não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

**16.3** A substituição de consorciado deverá ser expressamente autorizada pelo órgão ou entidade contratante e condicionada à comprovação de que a nova empresa do consórcio possui, no mínimo, os mesmos quantitativos para efeito de habilitação técnica e os mesmos valores para efeito de qualificação econômico-financeira apresentados pela empresa substituída para fins de habilitação do consórcio no processo que originou o contrato.

**16.4** As alterações previstas nesta cláusula serão formalizadas por termo aditivo ao contrato.

**16.5** Concluída a instrução do requerimento de reequilíbrio econômico-financeiro, a Administração terá o prazo de 30 (trinta) dias para decidir, admitida a prorrogação motivada por igual período

## **17. DA PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS**

**17.1** O CONTRATANTE e o CONTRATADO, na condição de operadora, comprometem-se a proteger os direitos fundamentais de liberdade e de privacidade e o livre desenvolvimento da personalidade da pessoa natural, relativos ao tratamento de dados pessoais, inclusive nos meios digitais.

**17.2** O tratamento de dados pessoais indispensáveis ao próprio fornecimento de bens por parte do CONTRATADO, se houver, será realizado mediante prévia e fundamentada aprovação do CONTRATANTE, observados os princípios do art. 6º da LGPD, especialmente o da necessidade;

**17.3** Os dados tratados pelo CONTRATADO somente poderão ser utilizados no fornecimento dos BENS especificados neste contrato, e em hipótese alguma poderão ser utilizados para outros fins, observadas as diretrizes e instruções transmitidas pelo CONTRATANTE;

**17.4** Os registros de tratamento de dados pessoais que o CONTRATADO realizar serão mantidos em condições de rastreabilidade e de prova eletrônica a qualquer tempo;

**17.5** o Contratado deverá apresentar evidências e garantias suficientes de que aplica adequado conjunto de medidas técnicas e administrativas de segurança, para a proteção dos dados pessoais, segundo a legislação e o disposto nesta Cláusula;

**17.6** o Contratado dará conhecimento formal aos seus empregados das obrigações e condições acordadas nesta Cláusula, inclusive no tocante à Política de Privacidade do CONTRATANTE, cujos princípios e regras deverão ser aplicados à coleta e tratamento dos dados pessoais.

**17.7** O eventual acesso, pelo CONTRATADO, às bases de dados que contenham ou possam conter dados pessoais ou segredos comerciais ou industriais implicará para o CONTRATADO e para seus prepostos – devida e formalmente instruídos nesse sentido – o mais absoluto dever de sigilo, no curso do presente contrato e após o seu encerramento.

**17.8** O encarregado do CONTRATADO manterá contato formal com o encarregado do CONTRATANTE, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas da ocorrência de qualquer incidente que implique violação ou risco de violação de dados pessoais, para que este possa adotar as providências devidas, na hipótese de questionamento das autoridades competentes.

**17.9** A critério do controlador e do encarregado de Dados do CONTRATANTE, o CONTRATADO poderá ser provocada a preencher um relatório de impacto à proteção de dados pessoais, conforme a sensibilidade e o risco inerente do objeto deste contrato, no tocante a dados pessoais.

**17.10** o Contratado responde pelos danos que tenha causado em virtude da violação da segurança dos dados ao deixar de adotar as medidas de segurança previstas no art. 46 da LGPD, destinadas a proteger os dados pessoais de acessos não autorizados e de situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito.

**17.11** Os representantes legais do CONTRATADO, bem como os empregados que necessariamente devam ter acesso a dados pessoais sob controle do Estado para o cumprimento de suas tarefas, deverão firmar



**ESTADO DO PARANÁ**

**JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ**

**DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS**



Protocolo nº 22.182.646-9

Dispensa de Licitação

– TERMO DE REFERÊNCIA (página 17 de 18)

termo de compromisso e confidencialidade, em que se responsabilizem pelo cumprimento da LGPD e pelo disposto nesta Cláusula.

**17.12** As informações sobre o tratamento de dados pessoais por parte do CONTRATADO, envolvendo a sua finalidade, previsão legal, formas de execução e prazo de armazenamento, deverão ser publicadas na forma do § 1º do art. 10 do Decreto Estadual n.º 6.474, de 2020.

**17.13** As manifestações do titular de dados ou de seu representante legal quanto ao tratamento de dados pessoais com base neste contrato serão atendidas na forma dos artigos 11, 12 e 13 do Decreto Estadual n.º 6.474, de 2020.

**17.14** O CONTRATANTE poderá, a qualquer tempo, requisitar informações acerca dos dados pessoais confiados ao Contratado, bem como realizar inspeções e auditorias, inclusive por meio de auditores independentes, a fim de zelar pelo cumprimento dos deveres e obrigações aplicáveis;

**17.15** Eventual compartilhamento de dados pessoais com empresa SUBCONTRATADA dependerá de autorização prévia do CONTRATANTE, hipótese em que o SUBCONTRATADO ficará sujeita aos mesmos limites impostos ao CONTRATADO.

**17.16** Encerrada a vigência do contrato ou não havendo mais necessidade de utilização dos dados pessoais, sejam eles sensíveis ou não, o Contratado providenciará o descarte ou devolução, para o CONTRATANTE, de todos os dados pessoais e as cópias existentes, atendido o princípio da segurança.

**17.17** As dúvidas decorrentes da aplicação da LGPD serão objeto de consulta por parte do encarregado do CONTRATANTE à Controladoria-Geral do Estado, que poderá consultar a Procuradoria-Geral do Estado em caso de dúvida jurídica devidamente fundamentada.

## **18. DISPOSIÇÕES GERAIS:**

**18.1** Integram o presente contrato, para todos os fins: o termo de referência e seus anexos e a proposta apresentada pelo Contratado durante o procedimento de contratação.

**18.2** Este contrato é regido pela Lei Federal n.º 14.133, de 2021, pelo Decreto n.º 10.086, de 2022 e demais leis estaduais e federais pertinentes ao objeto do contrato, aplicando-se referida legislação aos casos omissos no presente contrato.

**18.3** O Contratante enviará o resumo deste contrato à publicação no Diário Oficial do Estado do Paraná e no sítio eletrônico oficial, sem prejuízo de disponibilização da íntegra do contrato no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no sistema GMS.

**18.4** As questões decorrentes da execução deste instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas na Justiça Estadual, no Foro Central da Comarca da Região Metropolitana de Curitiba – PR, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Local e data

CONTRATANTE

CONTRATADA

Testemunhas

1 – Nome:

2 – Nome:



**ESTADO DO PARANÁ**

**JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ**

**DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS**



Protocolo nº 22.182.646-9

Dispensa de Licitação

– TERMO DE REFERÊNCIA (página 18 de 18)

## ANEXO I.I

### DECLARAÇÃO LGPD.

XXXXXXXXXX, inscrito no CNPJ n.º XXXXXXXXX, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a) XXXXXXXXX, portador(a) da Carteira de Identidade n.º XXXXXXXXX e do CPF n.º XXXXXXXXX, DECLARA, para os devidos fins, que tem pleno conhecimento das regras contidas no Termo de Referência e que possui as condições de habilitação previstas, bem como tem ciência de que:

1. Como condição para participar deste procedimento de contratação e ser contratado(a), o(a) interessado(a) deve fornecer para a Administração Pública diversos dados pessoais, entre eles:

- 1.1. aqueles inerentes a documentos de identificação;
- 1.2. referentes a participações societárias;
- 1.3. informações inseridas em contratos sociais;
- 1.4. endereços físicos e eletrônicos;
- 1.5. estado civil;
- 1.6. eventuais informações sobre cônjuges;
- 1.7. relações de parentesco;
- 1.8. número de telefone;
- 1.9. sanções administrativas que esteja cumprindo perante a Administração Pública;
- 1.10. informações sobre eventuais condenações no plano criminal ou por improbidade administrativa; dentre outros necessários à contratação.

2. Essas informações constarão do processo administrativo e serão objeto de tratamento por parte da Administração Pública.

3. O tratamento dos dados pessoais relacionados aos processos de contratação se presume válido, legítimo e, portanto, juridicamente adequado.

Local e data

\_\_\_\_\_  
**Representante Legal**



ePROCOLO



Documento: **TRMoveis.pdf**.

Assinatura Avançada realizada por: **Wesley Favaro Ferreira (XXX.185.139-XX)** em 20/05/2024 11:22 Local: JUCEPAR/CAD.

Inserido ao protocolo **22.182.646-9** por: **Wesley Favaro Ferreira** em: 20/05/2024 11:22.



Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021.

A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço:  
<https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento> com o código:  
**25cc89a901b3fac9248c76ca97c59dd3**.